

ATO EXECUTIVO Nº 1719/89

Dispõe sobre a ocupação de espaços físicos no Campus Universitário Francisco Negrão de Lima.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º — A ocupação de espaços físicos no Campus Universitário Francisco Negrão de Lima é desenvolvida, através de trabalho realizado, articuladamente, entre a Coordenadoria Geral de Planejamento — CGP e a Superintendência de Apoio Ocupacional — SUAPO.

Art. 2º — Os componentes organizacionais da estrutura da UERJ, pretendentes à ocupação de espaços físicos no Campus Universitário Francisco Negrão de Lima, seja para transferência ou ampliação de áreas já ocupadas, bem como para instalação dos que ainda não ocupam qualquer espaço nesse Campus, devem encaminhar suas solicitações diretamente à CGP.

Parágrafo único — Na hipótese de que o pretendente seja alguma entidade estranha à estrutura da UERJ, a solicitação será obrigatoriamente, objeto de Termo Especial de Cessão de Uso. Não obstante, a solicitação do espaço físico pretendido deve ser analisado antecipadamente pela CGP, com o objetivo de verificar a viabilidade de ocupação e reserva da área para posterior formalização, aprovação e homologação do respectivo Termo Especial de Cessão de Uso.

Art. 3º — A CGP, em razão das solicitações recebidas, adotará os seguintes procedimentos:

- a) manter contatos com os respectivos interessados, a fim de discutir/solucionar os assuntos relacionados à solicitação;
- b) definir, a partir do zoneamento, a localização da área total pretendida, em função da ocupação macroespacial do Campus;
- c) elaborar anteprojeto de definição do espaço físico pretendido, objetivando sua integração plena às respectivas zona e área de localização;
- d) estabelecer as diretrizes básicas para ocupação do espaço físico pretendido, de modo a manter o equilíbrio e a harmonia da unidade arquitetônica dos prédios do Campus;
- e) promover as alterações das respectivas plantas de localização do espaço físico definido, a fim de manter constantemente atualizado a macroleiaute físico do Campus;
- f) encaminhar à SUAPO o anteprojeto de definição do espaço físico, elaborado pelo órgão.

Art. 4º — A SUAPO, a partir do anteprojeto encaminhado pela CGP, adotará os seguintes procedimentos:

- a) realizar o respectivo projeto executivo de arquitetura e instalações, especificando materiais e procedimentos de obra, quantitativos e planilhas;
- b) programar e executar as atividades de arquitetura e engenharia de obras do espaço físico definido pela CGP;
- c) programar e executar as atividades de obras de instalações especiais, necessárias às condições de plena utilização do espaço físico definido pela CGP;
- d) proceder ao controle e operação de uso do espaço físico, após a instalação da área definida para o interessado, pela CGP.

Art. 5º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de dezembro de 1989

JOÃO REGAZZI GERK
Reitor em exercício